

**DECRETO**  
**Nº 9190/2024**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de Implantação de Estacionamento Público de Veículos.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel localizado na Praça Almirante Barroso, nº 18, Centro, nesta cidade, com Inscrição Cadastral nº 3134.142.1425.0803.0000, sob matrículas nº 30.541 e 30.542 registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião e tendo como proprietário LIU MIN HSIEN e SU JANE LIN, para Implantação de Estacionamento Público de Veículos, conforme descrição a seguir:

**DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:**

**Matrícula nº 30.541:** UM TERRENO. situado no lugar denominado e conhecido por "Ponte do Jardim" nesta cidade, município e comarca, medindo 12,00m (doze metros) de frente para a Praça Almirante Barroso, por 50,00m (cinquenta metros) da frente aos fundos. Confrontando ao norte com Vieira Mattos & Cia.. ao Sul com Emilia Pinder e outros"

**Matrícula nº 30.542:** IMÓVEL: "UMA CASA de tijolos, coberta de telhas, tipo francesa, com varanda ladrilhada na frente, amparada com três (03) colunas. com uma (01) sala, cozinha, um (01) dormitório a W. C. e seu respectivo terreno, situados nesta cidade, município e comarca. medindo. dito terreno, 23,00m (vinte e metros) de frente para a Praça Almirante Barroso, com igual largura na linha dos fundos, por 50,00m de ambos os lados. Encerrando uma área de 1.150.00m<sup>2</sup> (um mil e cento e cinquenta metros quadrados), confrontando do lado direito de quem da Praça olha para o imóvel. com propriedade de Fernando Prado Ascona e sua mulher Enriqueta Boluda Moscardo, do lado esquerdo com a Rua Auta Pinder. onde o imóvel faz esquina propriedade de Tebar Praia Clube"

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei nº 3365/1941, alterado pela Lei nº 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 08 de fevereiro de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito